



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 567/2003**

**Autoriza Concessão de Ajuda Financeira e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais) a instituição privada sediada no Município, que tenha como objeto a prática de atividades desportivas formais ou não formais e que, em nome do Município, participe em competições esportivas profissionais ou amadoras, na forma que dispõe o art. 240 e seu parágrafo, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A ajuda financeira de que trata o *caput* destinar-se-á ao custeio de despesas da instituição favorecida em participações esportivas em conformidade com as disposições desta Lei.

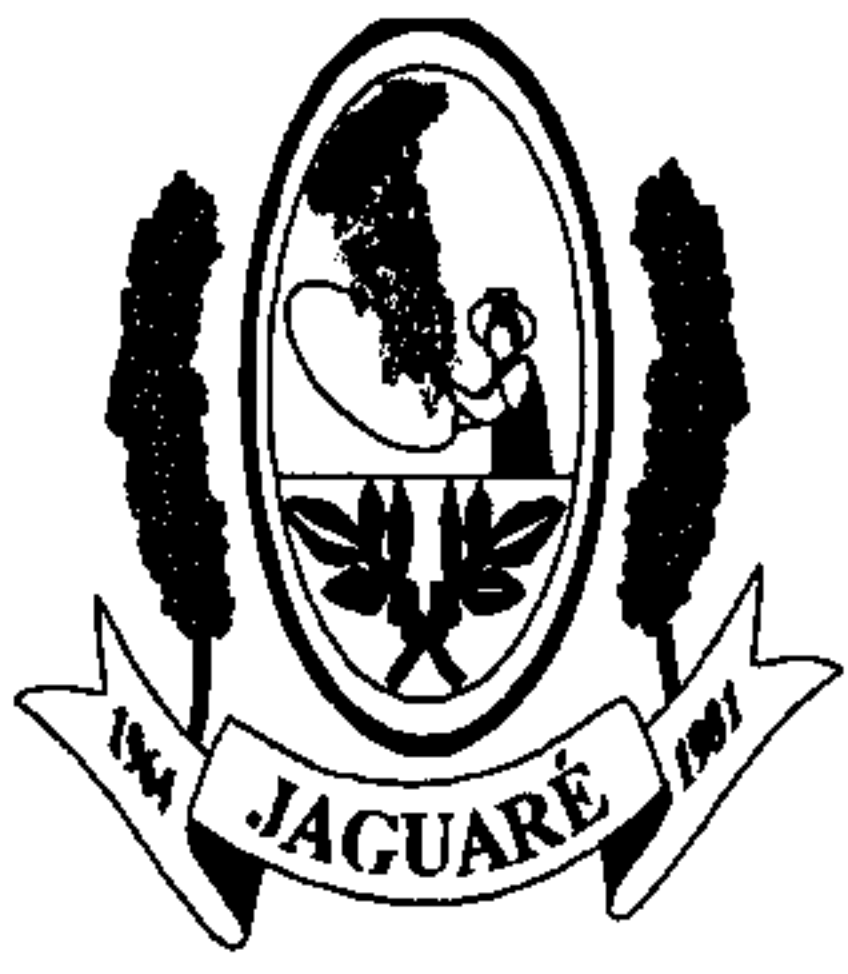
§ 2º. A concessão da ajuda será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade, onde serão estabelecidos os critérios necessários à utilização dos recursos.

**Art. 3º** - Para execução desta Lei, fica autorizada, desde já, a abertura de crédito adicional especial até o limite fixado no artigo 1º que, para efeitos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

070 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
075 - Departamento de Cultura e Desportes  
27. Desporto e Lazer  
811. Desporto de Rendimento  
0031. Assistência Financeira  
1.063 - Concessão de ajuda financeira a instituição privada sediada no Município, que tenha como objeto a prática de atividades desportivas formais ou não formais.  
3360.41.00 – Contribuições.....R\$ 90.000,00

**Art. 4º** - O ato que abrir o crédito ora autorizado indicará a fonte de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.

**Art. 5º** - No artigo 27 da Lei nº 540, de 05 de junho de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LX** - Concessão de ajuda financeira a instituições privadas sediadas no Município, que tenham como objeto a prática de atividades desportivas formais ou não formais.”

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e três (2003).

**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,  
na data supra.

**Valter Grobério**  
Secretário do Gabinete